



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL N° 04/2023 PIBID/UCS – Consolidado

Aditamento n° 1

Seleção de Bolsistas e formação de cadastro reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS – 2023

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de acadêmicos dos Cursos de Licenciatura constantes neste edital, interessados em atuar como bolsistas de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Portaria Capes n.º 83/2022 c/c Edital Capes n.º 23/2022 - SEGUNDA CHAMADA, publicado em 29/03/2023 (proc. n.º 23038.004469/2022-18).

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES/MEC tem como propósito fomentar a iniciação à docência, para os estudantes da primeira metade dos cursos de Licenciatura, contribuindo para o aprimoramento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica Pública.

1.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como objetivos, conforme Portaria n.º 83/2022, art. 4º:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes, tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Podem se candidatar às bolsas de iniciação à docência PIBID/UCS, os acadêmicos dos seguintes Cursos de Licenciatura da Universidade de Caxias do Sul - UCS, conforme quadro:

Cursos	Campi	Vagas/Bolsas	Há previsão de cadastro reserva (*) para todos os subprojetos informados, nos termos deste edital.
Geografia e História	Sede	24	
Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Sede	24	
Pedagogia	Sede e Carvi	24	

(*) Cadastro Reserva – a chamada dos candidatos aprovados em cadastro reserva será realizada, contemplando as vagas disponíveis, observando o número de bolsas informadas no presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1 Os estudantes que se candidatarem para o processo seletivo de bolsista de iniciação à docência PIBID/UCS, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso Presencial e/ou EaD de Licenciatura da UCS na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado no processo seletivo realizado pela UCS;
- III. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do Curso de Licenciatura ao ingressar no programa;
- IV. Possuir desempenho e rendimento acadêmico, evidenciado pelo Histórico Acadêmico, consoante às Normas da UCS;
- V. Dedicar-se às atividades do PIBID, cumprindo a carga horária mínima de 30h (trinta horas) mensais;
- VI. Todos os bolsistas participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

3.2 O estudante de Licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID desde que não possua relação de trabalho com a UCS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico – <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/selecao-de-bolsistas-e-formacao-de-cadastro-reserva-para-o-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibiducs-2023/> do dia 14 de abril, até as 23h59 mim (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2023.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

CAMPUS-SEDE
Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br
Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

- a) Cópias da carteira de identidade e do CPF;
- b) Cópia de comprovante de matrícula 2023/2;
- c) Histórico escolar, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- d) Declaração de disponibilidade e conhecimento para participar do PIBID/UCS (Anexo I).

4.3 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

4.4 Não será deferida a inscrição e ingresso no PIBID/UCS ao candidato que não encaminhar a documentação solicitada em tempo hábil – conforme os termos deste Edital – itens 4.1 e 4.2.

4.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PIBID/UCS e Coordenadores de Área PIBID/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo observará os seguintes critérios de avaliação/pontuação:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura inscritos no Programa conforme este Edital.

5.1.2 Apresentar Manifestação de Interesse na qual o estudante deverá escrever em até 20 linhas as suas motivações, interesses, conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas, assim como sua pretensão na colaboração e participação no PIBID/UCS (Anexo II).

5.1.2.1 Na análise da Manifestação de Interesses serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios	Pontuação
1. Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 2,0
2. Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do PIBID.	De 0 a 4,0
3. Conhecimento das atribuições e deveres do estudante de iniciação à docência (ID).	De 0 a 2,0
4. Demonstração de clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no PIBID.	De 0 a 2,0

5.1.2.2 A pontuação final da Manifestação de Interesse do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela – item 5.1.2.1.

5.1.3 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da Universidade.

5.1.3.1 O desempenho acadêmico será empregado para ranqueamento/classificação e obedecerá ao critério de maior média.

5.2 Em caso de o número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

- a) Ter obtido maior nota do subitem 2 (dois) dos critérios item 5.1.2.1;
- b) Ter obtido maior desempenho no subitem 4 (quatro) dos critérios item 5.1.2.1;
- c) Ter apresentado a maior média no Histórico Escolar.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

6.1.1 O Resultado Preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato, conforme pontuação obtida, composta pela somatória da Manifestação de Interesse e da média do Histórico Escolar, de acordo com o subprojeto em que se inscreveu.

6.1.2 Os candidatos aprovados serão classificados em lista, no subprojeto em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente até o vigésimo quarto candidato.

6.1.3 Os candidatos selecionados/classificados a partir da vigésima quinta posição formarão o cadastro reserva e poderão ser convocados, conforme a desistência dos candidatos e da necessidade de substituições, observando as vagas disponíveis no presente Edital.

6.1.3.1 A classificação em cadastro reserva não assegura ao estudante o vínculo ao Programa PIBID/UCS, mas tão somente a expectativa de ser chamado, consoante às eventuais necessidades do Programa.

6.1.4 Os resultados preliminares da Seleção PIBID/UCS serão publicados via edital no dia 09 de maio de 2023, na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 9.

7. DO RECURSO

7.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 01 (um) dia útil, a interposição de recurso, em formato de Requerimento explicitando as razões, dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo III).

7.1.1 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, através do e-mail pibid@ucs.br, com o título/assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção PIBID/UCS”.

7.1.2 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 01 (um) dia útil.

7.1.2.1 O resultado do Recurso será disponibilizado no site no dia 11 de maio de 2023 e via e-mail institucional para o estudante/candidato.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1 O Resultado Final da Seleção PIBID/UCS será publicado no dia 12 maio de 2023 no site <https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID/UCS <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/> Aba Documentos.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

9. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	14/04/2023
Período de Inscrições	14 a 05/05/2023
Período de análise documental das inscrições	08/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	09/05/2023
Prazo de Interposição de Recurso	10/05/2023
Resultado do Recurso	11/05/2023
Divulgação do Resultado Final	12/05/2023
Início das atividades	15/05/2023

10. DA BOLSA E VIGÊNCIA

10.1 Conforme portaria Capes n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor atualizado a ser concedido pela Capes ao estudante bolsista será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositado em conta bancária (na modalidade de conta-corrente) informada pelo estudante e de sua titularidade, conforme orientações da CAPES.

10.1.1 Compete ao candidato informar na ficha de inscrição dados bancários (código do banco, agência e número da conta-corrente com dígito).

10.2 A concessão das bolsas será garantida a partir do início das atividades do Bolsista PIBID/UCS, e coincidirá com período de vigência do Projeto Institucional firmado entre a UCS e a CAPES, com previsão de encerramento em abril de 2024.

10.3 Os estudantes participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica – PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

10.4 A participação na condição de bolsista no PIBID não gera qualquer vínculo empregatício com a UCS ou com a CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SELECIONADO

11.1 O estudante selecionado compromete-se a atuar em conformidade com as atribuições elencadas na Portaria Capes n.º 83, de 27 de abril de 2022, em especial, art. 41 e 42:

Art. 41[...]

I. Participar das atividades definidas pelo projeto;

II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária definida em edital;

III. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
 - VI. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UCS;
 - VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.
 - VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- Art. 42. É vedado aos beneficiários de bolsa de Iniciação à Docência assumir as atribuições dos professores na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UCS.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A substituição de bolsistas poderá ocorrer em virtude do não atendimento das exigências contidas neste Edital e da Portaria CAPES n.º 83/2022 bem como pela inadequação da conduta do estudante em assumir/manter a bolsa.

13. CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa implicará na interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 60, da Portaria CAPES n.º 83/ 2022:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas Portaria CAPES n.º 83/2022;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de fraude;
- V. abandono do projeto;
- VI. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VII. a pedido do bolsista;
- VIII. encerramento do subprojeto ou projeto; ou
- IX. término do prazo máximo de concessão.

14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria CAPES n.º 83/2022, em especial – art. 63:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

II. Acúmulo irregular de bolsa; ou

III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Visando atender ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato ao se inscrever nesta Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS 2022, expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

15.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os seus resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 6 e 8 do presente Edital.

15.2 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizaram a transferência de dados.

15.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e normativas Capes: Portaria n.º 83/2022 c/c Edital n.º 23/2022 em seu inteiro teor.

15.3.1 A implementação do PIBID/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas e informadas no presente Edital, consoante ao disposto nos itens 7.7.4, 11.5 e 11.6 do Edital Capes n.º 23/2022, publicado em 29 de abril de 2022.

15.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

15.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS <https://www.ucs.br/> na Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/pibid-ucs>

15.6 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Coordenadores de Área do Projeto PIBID/UCS.

15.7 Integram o presente Edital os Anexos: I (Declaração de Disponibilidade e Conhecimento), II (Manifestação de Interesse) e III (Recurso).

Caxias do Sul, 27 de abril de 2023.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech
Reitor da Universidade de Caxias do Sul